



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 833, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 228 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 287/06,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Transito do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, nos termos da Lei Municipal nº. 027/1993, com a alteração da Lei Municipal nº. 287, de 28 de setembro de 2.006, sob a presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:-

- 1- HÉLIO LUCIANO ASSAD** – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal
- 2- ATÍLIO BERTOLINO FILHO** - Secretário Municipal de Obras e |Serviços
- 3- SILVIO JOSÉ DA SILVA** – Repte. da Polícia Militar de Espírito Sto. Turvo
- 4- ADÃO ROBSON MARQUES** – Repte. da Polícia Civil de Esp.Sto.Turvo
- 5- PAULO ROBERTO DOS SANTOS** – Repte. dos Comerciantes de Esp.S.Turvo
- 6- WAGNER ANTONIO GUICHO** – Repte. da Câmara Municipal de Esp.S.Turvo

Artigo 2º. – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de transito, nomeados no artigo anterior, será de 04 (quatro) anos.

§ 1º. – Os membros do Conselho Municipal de Transito poderão ser designados ou substituídos, temporária ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no “caput” deste artigo.

§ 2º. – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transito extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no “caput” deste artigo.

Artigo 3º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transito será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias a contar desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69


Artigo 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Transito terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 5º-. O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Transito, estão consignados na Lei Municipal nº. 027, de 05 de outubro de 1.993 com alteração da Lei Municipal nº. 287/2006, na Lei Orgânica Municipal, no Código Nacional de Transito e seu Regulamento, Normas do CONTRAN e legislação vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 562/2006 e as disposições em contrário.

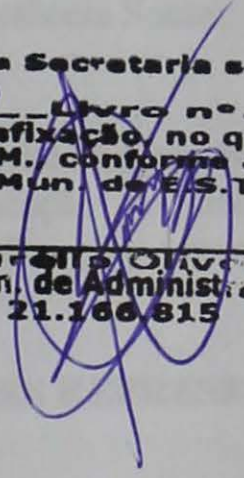
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
833 file. 30 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M. conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurelio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815